



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 4/2020

17

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, pela presente Portaria de Ordem:

I - Fica determinada instauração de **SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 58 e seus parágrafos, da Lei Complementar 680, de 28 de junho de 2013, para apurar eventual responsabilidade funcional referente ao fato narrado na Correspondência nº 425/2020.

II - A sindicância será conduzida por Comissão Especial, nos termos dos artigos 55 e 56 da Lei Complementar 680, de 28 de junho de 2013, abaixo indicada, entrando em vigor na data de sua publicação:

Presidente: Daniel Alexandre Bueno  
Membros: Ilka de Nadae  
Gustavo Almeida Camargo

Suplente: Luís Henrique Albertoni

III - A sindicância deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo que tal prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão Especial.

Câmara Municipal de Marília, em 17 de março de 2020.

  
Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 17 de março de 2020.

  
Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo